

REGULAMENTO DO 55° FÓRUM NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

DA SEDE, PERÍODO E TEMA

Art. 1º O 55º Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE será realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 28 a 30 de Maio de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE).

§1º As despesas do evento serão custeadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e por eventuais parceiros, respeitando-se as disposições da Resolução nº 170/2013 do CNJ.

§2º O evento será transmitido pela Internet por meio do canal oficial da Escola Superior Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) na plataforma de streaming YouTube.

Art. 2º O 55º Fórum Nacional de Juizados Especiais terá como tema “Estratégia, Inovação e Futuro”, cujo objetivo será proporcionar uma plataforma de intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações no âmbito dos Juizados Especiais.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A participação no 55º FONAJE será aberta ao público com disponibilização de vagas nas modalidades presencial e virtual.

I. As inscrições para as vagas na modalidade presencial, até o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) atenderá a seguinte ordem de prioridade:

a) Magistrados com atuação em Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes da Diretoria e Comissões e membros honorários permanentes do FONAJE;

b) Magistrados com atuação em outras áreas;

c) Servidores de Juizados Especiais, Juízes Leigos e Conciliadores;

d) Integrantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia e acadêmicos.

II. As inscrições para as vagas na modalidade virtual, até o limite máximo de 1.000 (mil), serão preenchidas por ordem de inscrição.

§1º As inscrições poderão ser realizadas até o limite das vagas ofertadas.

§2º As vagas presenciais, não preenchidas por uma categoria, serão redistribuídas para as demais, seguindo a ordem de prioridade indicada no inciso I do art. 3º.

§3º Farão jus ao recebimento de certificado somente os participantes inscritos nas modalidades presencial e virtual, que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do evento.

§4º Os expectadores que acompanharem o evento pela plataforma do Youtube, se não inscritos, não serão certificados.

§5º As oficinas de inovação se realizarão unicamente em ambiente presencial e as vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, não havendo ordem de prioridade.

§6º Após a confirmação da inscrição no evento, o participante que estiver inscrito para participar na modalidade presencial receberá um e-mail com orientações sobre a inscrição para participar das oficinas de inovação.

Art. 4º Todos(as) participantes inscritos no 55º FONAJE poderão apresentar, até o dia 30 de abril de 2025:

I. Na modalidade de BOAS PRÁTICAS, experiências administrativas e práticas de procedimentos e desenvolvimento de atividades judicantes considerados de interesse dos Juizados Especiais, que serão encaminhadas à Coordenação local dos trabalhos, com as respectivas justificativas de relevância, a fim de que possam ser submetidas a prévia análise e aprovação, para posterior apresentação aos participantes do evento;

II. Na modalidade de ENUNCIADOS, propostas que digam respeito ao rito processual aplicável aos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, que deverão ser encaminhadas, com as respectivas justificativas, à Coordenação local dos trabalhos, para que possam ser organizadas e colocadas à disposição para todos os participantes.

DOS ÓRGÃOS DO 55º FÓRUM NACIONAL DE JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 5º São órgãos do 55º Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE:

I. Comissão Organizadora;

II. Comissão Legislativa; e,

III. Assembleia Geral.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora do evento a avaliação e seleção dos trabalhos apresentados como boas práticas, conforme os critérios abaixo:

a) Criatividade e Inovação: propostas originais com capacidade de solucionar problemas de maneira inovadora, considerando tanto o conteúdo quanto a metodologia de execução.

b) Custo-benefício: equilíbrio entre os gastos administrativos e os benefícios gerados pela prática ou ideia proposta, mesmo que esses sejam estimados.

c) Replicabilidade: facilidade de implementação da prática, com potencial de ser adaptada e adotada em outros segmentos do Poder Judiciário.

d) Relevância para os Juizados Especiais: Impacto significativo no aprimoramento do atendimento e eficiência dos juizados.

e) Impactos sociais: benefícios diretos ou indiretos à sociedade gerados pela iniciativa.

§1º Serão selecionados até 6 (seis) práticas e os autores dos trabalhos serão notificados sobre a decisão até o dia 15 de maio de 2025.

§2º Os selecionados terão um espaço de, pelo menos, 10 (dez) minutos cada para apresentar suas práticas.

Art. 7º Compete a Comissão Legislativa, apreciar e discutir as questões, sugestões e propostas de enunciados que forem submetidas, a qual poderá arquivar preliminarmente as proposições ou admiti-las.

§1º A participação neste órgão é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária-Geral, e por dois membros de cada região do país, indicados pelos respectivos representantes de cada região presentes na Assembleia.

§2º Os enunciados poderão ser propostos por qualquer participante inscrito no FONAJE. Caso não sejam apresentados por magistradas ou magistrados integrantes do Sistema dos Juizados, para serem votados, precisam ser encampados por estes.

§3º As proposições admitidas serão encaminhadas para discussão e, posteriormente, para votação na Assembleia Geral.

§4º As propostas de criação, modificação e exclusão de enunciados, que não tiverem sido apresentadas com a antecedência prevista no art. 4º, serão levadas ao conhecimento dos participantes do 55º FONAJE e poderão ser debatidas. Serão, porém, submetidas a votação no Fórum seguinte.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º À Assembleia Geral, instância máxima do 55º FONAJE, composta pelos representantes dos Estados, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as proposições, os destaques e as moções apresentadas, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os eventuais Enunciados aprovados no 55º FONAJE.

Parágrafo único. Todos os participantes inscritos no evento podem participar das discussões da Assembleia Geral, porém apenas magistradas e magistrados atuantes no Sistema dos Juizados Especiais têm direito a voto.

Art. 9º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do FONAJE ou, em sua falta, pelo Vice-Presidente ou Secretária-Geral, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 10. Compete ao Presidente do FONAJE:

I. Dirigir os trabalhos de apresentação dos comunicados, proposições, moções e encaminhar a discussão e votação destas últimas;

II. Proferir o voto de desempate;

III. Manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, resolvendo de plano as questões de ordem durante os trabalhos;

IV. Limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;

V. Providenciar a divulgação, após a votação, das proposições ou moções aprovadas e rejeitadas; e,

VI. Exercer as demais funções para a conclusão dos trabalhos do Grupo, encaminhando os resultados à Secretária-Geral.

Art. 11. A Secretária-Geral do FONAJE ficará incumbida de elaborar a Ata da Assembleia Geral e de coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 12. As deliberações da Assembleia Geral, no que se referem à criação de enunciados, comunicados e moções, serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presentes mais da metade dos representantes dos Estados e Distrito Federal, cada um com direito a um voto.

Art. 13. A modificação ou exclusão de enunciados e alteração de Regimento dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votantes.

Art. 14. Na Assembleia Geral será obedecida a seguinte ordem:

I. Abertura dos trabalhos;

II. Leitura dos expedientes;

III. Apresentação, discussão e votação das proposições e moções aprovadas;

IV. Apresentação da sede do 56º FONAJE e votação e escolha do local que sediará o 57º FONAJE; e,

V. Encerramento da Assembleia.

Art. 15. Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral será permitido o uso da palavra, sucessivamente, por até 5 (cinco) minutos, ao autor da proposição, ao seu representante, e ao autor da moção por igual tempo.

§1º Os debatedores farão inscrição junto ao Presidente e poderão falar até 3 (três) minutos, podendo o Presidente limitar o número de intervenções.

§2º Em caso de coautoria de proposição ou moção, um de seus autores, ou representante, fará uso da palavra.

Art. 16. Os votos serão realizados via sistema eletrônico específico a ser divulgado no ato.

§1º O tempo de votação pelo sistema eletrônico será de "60 segundos" por proposta, contados a partir do instante em que for anunciada a abertura da votação.

§2º Em caso de inoperância do sistema eletrônico de votos, o procedimento de votação poderá ser alterado pelo magistrado que presidir o grupo de trabalho para o modo manual.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 17. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva do FONAJE.

Fortaleza/CE, 10 de março de 2025.

Organização da 55ª Edição do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE)
PORTARIA Nº 6/2025 - GABPRESI (TJCE)

Nossos contatos :

☎ (85)982338526

✉ Fonaje55@tjce.jus.br

📷 @fonaje_oficial